

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 11/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO 11/2019 - “EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

Lei Complementar Municipal 08/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

CARTA CONVITE Nº 16/2019

REPARTIÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE.

TIPO: Menor Preço Total Por Lote

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo ou máquina necessários ao perfeito funcionamento dos veículos para atender ao SAAE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/08/2019 às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO CONVITE: Dia 12/08/2019 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no Diário Oficial do Município.

<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>,

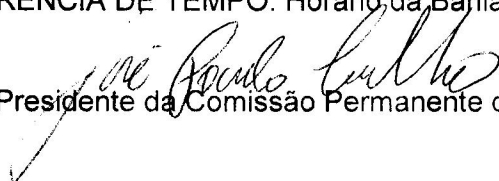
Site do SAAE,

<http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital/> Ou na

Sala e Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Sala de licitações ou nos telefones: (77)3491 -1875 ou 3491-1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08:00 às 14:00h.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

PREÂMBULO:

O (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 01/2019, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 16/2019, na modalidade CARTA CONVITE, sob regime de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, desde que obedecidas as especificações deste instrumento, objetivando a contratação de empresa para Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo ou maquina necessários ao perfeito funcionamento dos veículos para atender ao SAAE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, de São Félix do Coribe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, é do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, e se fundamenta no artigo 22, Inc. III § 3º da Lei 8.666/1993, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE – EXCLUSIVO para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06. Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e LC Municipal 08 de 18/06/2018, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, de execução indireta sob o regime de entrega por preço unitário. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitações do SAAE de São Félix do Coribe -BA, Leônicio Pereira de Sousa. Membros: Clébia de Oliveira Souza e José Paulo Carvalho.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I –Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V - Termo de Renúncia
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo Termo Contrato

DO OBJETO

Objetiva a contratação de empresa para Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo ou maquina necessários ao perfeito funcionamento dos veículos para atender ao SAAE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

Divisão Técnica.

DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site



do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.

- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> e as publicações no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.
- As respostas do(a) Presidente da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

- A decisão do(a) CPL será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

4.1 - O limite máximo R\$ 56.683,67, para o LOTE 01. E, R\$ 56.979,16, para o Lote 02, acima do qual as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o artigo 40, Inciso X, c/c o artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1 - O SAAE se propõe a pagar o valor contratual em até 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico financeiro anexo I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas nacionais que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, além de Capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital;

5.1.2 - Não tenham sido consideradas suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios;



5.1.3 - Tenham cumprido integral e satisfatoriamente, no caso de terem havido contratos anteriormente celebrados com o Município de São Félix do Coribe ou, se ainda em execução, não se encontrem inadimplentes com qualquer obrigação assumida;

5.1.4 - Apresentação de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, elaborado pelo própria Empresa (ANEXO VI).

5.2 - Não serão aceitas empresas reunidas em consórcios e, pelas razões intrínsecas do objeto contratual ou mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.2- As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas serem devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo. Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da mesma, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios.

5.2.1 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 5.2 desta CARTA CONVITE;

5.2.1 - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope "A", o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo V deste Edital.

5.3- Não poderão participar desta LICITAÇÃO aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público da Federação, devidamente cadastradas, pertinentes ao ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e em seus anexos.

5.4 - Não poderão participar empresas que não estão enquadradas como ME ou EPP.

6 -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo dos envelopes.

6.2 - Na parte externa e fronteira dos respectivos envelopes, deverão constar as seguintes informações, além da razão social da participante:

Envelope "A" - Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica Financeira
CARTA CONVITE Nº 16/2019
Tipo: Menor Preço Global Por Lote
Abertura: 12/08/2019 - Horário: 09:00 horas.

Envelope "B" - Proposta Comercial



CARTA CONVITE Nº 16/2019

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Abertura: 12/08/2019 Horário: 09:00 horas.

6.3 - Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a participação de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

7 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE "A" :

7.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, através da apresentação, pela pessoa autorizada, do ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado e autenticado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou cópia acompanhada do original para conferência. Deverá constar, no Contrato Social ou atos constitutivos acima mencionados, o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou de filial da empresa com sede no exterior.
- c) Prova de autorização para funcionamento no País, no caso da filial da empresa com sede no exterior;
- d) Apresentação de instrumento procuratório, com firma reconhecida, pelas empresas que se fizerem representar no ato licitatório, ou Carta de Credenciamento, com todos os dados pessoais, conforme modelo constante no Anexo III;
- e) Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo V;
- f) Declaração Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, por processos originários de multas trabalhistas por infração à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua sede ou órgão competente do Estado de sua sede ou Declaração firmada pela própria licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002, que também será aceita. (Anexo IV).

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal e Estadual e Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 47, Inciso I,



Alínea "a", c/c com o artigo 95, § II, Alínea "c", todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações.

- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme artigo 2º da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, conforme Inciso IV, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011 em validade.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (assinado por contador habilitado), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (para a que for contratada), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, com validade de no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- c) A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício exigível, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

- **LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**
- **LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**
- **SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Prova de registro ou inscrição na JUCEB;

7.5.2 - Comprovação de aptidão para fornecimento das peças indicado na certidão do CNPJ ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente, que a empresa desenvolve atividade econômica condizente com o objeto a ser licitado.

7.6 - Observações referentes à documentação:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por via eletrônica (internet);



- b) Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados quando solicitados, na data do certame;
- c) A critério da Comissão de Licitações poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrente;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 8.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI terão tratamento diferenciado com base no benefício da lei do Estatuto das Microempresas, mas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial não conta o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, mas conta o último dia, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope "A", devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição;
- 8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21/6/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.5 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes -Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

9- CRITÉRIO DESEMPATE

- 9.1- Menor Preço global por lote.

10. ENVELOPE "B" – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 - As Propostas de Preços das concorrentes classificadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências;
- 10.2 - As Propostas de Preços serão apuradas e julgadas pela Comissão de Licitação, com base nas condições deste Edital;
- 10.3 - As planilhas orçamentárias preenchidas serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto aos erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- 10.3.1 - Erro de transcrição das quantidades da relação fornecida (Anexo I - Planilha Orçamentária) para a proposta será o produto corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e retificando-se a quantidade e o total;



10.3.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.3.3 - Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.3.4 - Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o indicado por extenso;

10.4 - não serão levadas em consideração, as Propostas de Preços, que não atenderem às condições deste edital e da legislação vigente;

10.5 - Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 48 e seu parágrafo 1º, e parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 serão desclassificadas:

10.5.1 - As Propostas de Preços com valor global por lote superior ao valor estimado dos materiais, peças constante do Orçamento Estimado (Anexo I) deste Edital;

10.5.2 - As propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado dos materiais, peças constante do Orçamento Estimado (Anexo I) deste Edital;

10.5.3 - As propostas que apresentarem preço global por lote simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II), que deverá ser preenchido pelo licitante e devidamente rubricada pelo representante legal ou preposto autorizado. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso;

10.7 - A Proposta de Preço deverá conter o preço total da execução do objeto, incluso todos os valores para pessoal, salários e encargos sociais e trabalhistas e os valores gastos com custeio, impostos e tudo o mais necessário para o bom desempenho dos materiais, peças;

10.8 - A execução do objeto, tendo etapas mensais de fornecimento dos produtos, correspondentes aos valores a serem repassados, serão passíveis de atestação e fiscalização pelo SAAE;

10.9 - Os preços serão anotados em moeda nacional e deverá corresponder aos preços vencedores da licitação e englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.10 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

11. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

11.1 - Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos;

11.2 - Abertura do envelope "A"- HABILITAÇÃO e sua apreciação;

11.3 - Devolução do envelope "B" PROPOSTA COMERCIAL", fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

11.4 - Na hipótese de alguma licitante ser considerada inabilitada pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas rubricados pelos presente e sob a guarda da referida Comissão, para serem abertos em outra sessão, em data a ser



fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Diretor do SAAE;

11.4.1 – Após a fase de habilitação, na forma legal, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.4.2- Abertura do envelope “B” – PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, será feita logo após a habilitação das licitantes;

11.4.3 – O julgamento, com a classificação final das propostas, será conhecido através do Edital Classificatório;

11.4.4 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora do certame e a respectiva homologação serão exaradas pelo Diretor do SAAE, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos itens e seus subitens deste Edital;

11.4.5 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.4.6 – Os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, e serão anexados ao Processo de Licitação. Os daquelas licitantes que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas serão devolvidos depois de exaurido o prazo de recurso ou julgado recursos interpostos, salvo proposta comercial e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista;

11.4.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.4.8 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta CARTA CONVITE;

11.4.9 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo;

11.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital da CARTA CONVITE aquela licitante que o tendo aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 – A inabilitação e desclassificação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1 – A contratação se fará nos moldes da minuta do Contrato constante do ANEXO VII deste Edital, formalizado conforme o artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - Homologado o resultado deste CONVITE, a licitante vencedora será notificada pela unidade competente do SAAE, por escrito ou por meio eletrônico, para assinar o Contrato de Prestação de Materiais, peças, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da Notificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1- A recusa injustificada da licitante adjudicada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades, que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a) Suspensão do Registro Cadastral de Licitantes do SAAE;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.2-- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.4.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.4.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.4.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual.

13.4.2- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser ADVERTÊNCIA ou aplicadas cumulativamente outras de maior peso, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

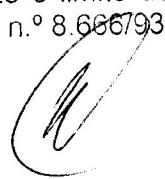
13.5 - As penalidades mencionadas no item anterior não se aplicam às licitantes com ocas, por ordem de classificação, face a desistência da licitante vencedora de assinar o Contrato.

14- O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14.1 - A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

14.2 - A licitante vencedora se obriga a admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para entrega dos materiais, peças, correndo por sua conta exclusiva todos encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acionárias ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou emissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

14.3 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 15, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;



15- PRAZOS DE EXECUÇÃO:

15.1 - A vigência do Contrato de prestação dos materiais, peças será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, havendo interesse do SAAE (art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações).

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou por meio de cheque nominal com contra recibo.

16.2 - As parcelas serão pagas conforme cronograma físico financeiro, em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota fiscal

16.3 - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes à eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento da Contratada.

16.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.5 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do pagamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste ao valor contratual pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas (Resolução SEF nº 09, de 04/08/2003, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção de todos os insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.6.1- A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade 10.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Proj. 11 Atividade: 17.512 - 0009.2.203 - Operação e Manutenção do Sistema de Água; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; conforme Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, e o restante será empenhado no exercício vindouro, se for o caso.

17 - DO RESULTADO FINAL:

17.1 - O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta CARTA CONVITE, será realizado em função do tipo MENOR PREÇO, classificando-se em primeiro lugar a licitante que ofertar as peças com menor preço no total do lote;

18 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PEÇAS:

18.1- As peças, objeto desta licitação, estão relacionadas e as características estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18.2 - A entrega da entrega das peças por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplemento, ficando a prestadora sujeita à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3 - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia anuência de ambas as partes contratantes.

19. DO RECEBIMENTO:



19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

20. DOS RECURSOS

20.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação, em conformidade com o previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.2 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Diretor do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

20.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

20.4 - A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados, via e-mail, exceto nos casos de anulação e revogação da licitação, quando será dada ciência por publicação oficial.

20.5 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

20.6 - Ser preenchido por processo digitado, mecânico ou datilografado.

20.7 - Ser devidamente fundamentado.

20.8 - Ser assinado por representante legal da licitante.

20.9 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

20.10 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugnar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

21- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - O SAAE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar a licitação, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba às interessadas direito de recurso, reclamação ou indenização;

21.2 - O SAAE reserva a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

21.3 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e que obteve do SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias desta CARTA CONVOCATÓRIA, por escrito, consultas e respostas;

21.4 - A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes dos termos da presente ato convocatório e legislação vigente;

21.5 - O SAAE poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos materiais, peças, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses;

21.6 - O SAAE convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, e, no caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazer, perder o direito à contratação ou prestação dos materiais, peças licitadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei de Licitações;

21.7 - O SAAE, mediante exclusivo do SAAE, a quantidade de meses e unidades de fornecimento dos materiais, peças poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

21.8 - O SAAE poderá alterar as condições deste CCNM, e as especificações de qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando o novo prazo para realização da licitação;



21.9 – O resultado desta CARTA CONVITE será afixado, após decisão do Diretor, no quadro de avisos do SAAE e no site oficial da Autarquia

21.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação, por se tratar de peças a pronta entrega.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Félix do Coribe-BA, 30 de julho de 2019.


José Paulo Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL